



17-2-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1537/97 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 570/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, o projeto em epígrafe institui o "Dia do Arquipélago dos Açores", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho, com a participação da "Casa dos Açores".

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura.

Quanto ao mérito e ao interesse público, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não vê óbices à aprovação da matéria, uma vez que a data festiva coincide com a fundação da Casa dos Açores de São Paulo, a qual visa, precipuamente, à difusão e à divulgação da cultura, da tradição e dos costumes açorianos em nosso meio, além de promover o conagraçamento de toda a colônia açoriana, através de reuniões periódicas de caráter social, cultural e recreativo.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

No entanto, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO P.L. 570/97

Institui o "Dia do Arquipélago dos Açores" a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Arquipélago dos Açores", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da municipalidade.

Art. 2º - A entidade "Casa dos Açores", sediada em São Paulo, será convidada a participar da comemoração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
4/12/97.

COSME LOPES - Presidente
ANA MARIA QUADROS - Relatora
JOSÉ IZAR
PIERRE DE FREITAS